

	ANEXO – I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2022. A Realizar-se em _____ / _____ /2022 às _____ hs. Requisição n.º PES: 00281 de 20/12/2021 . Processo n.º. SEI-270042/001566/2021.		
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. XX/ 2022.		CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MENOR PREÇO GLOBAL
	1 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE COMPRESSOR,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DOS COMPRESSORES ESTACIONARIOS DE ALTA PRESSAO DE AR RESPIRAVEL, COM FORNECIMENTO DE PECAS Código do Item: 0410.001.0003 (ID - 172179)	01 SERVIÇO	12 MESES	
<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES</u></p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</p> <ul style="list-style-type: none"> - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de Entrega: <i>Conforme edital</i></p> <p>Validade da Proposta: <u>xxxxxxxxxxxxx dias.</u></p> <p>Local de Entrega: Conforme previsto no edital</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>		

ANEXO II**Planilha de Valor Máximo Estimado****MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPRESSORES
ESTACIONÁRIOS DE AR RESPIRÁVEIS DO CBMERJ**

SERVIÇO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
SERVICOS DE MANUTENCAO DE COMPRESSOR,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DOS COMPRESSORES ESTACIONARIOS DE ALTA PRESSAO DE AR RESPIRAVEL, COM FORNECIMENTO DE PECAS Código do Item: 0410.001.0003 (ID - 172179)	R\$ 1.667.025,00

Manutenção Preventiva

ÍTEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de revisão e manutenção preventiva em compressor de ar. estado incluso abertura e inspeção de todos os equipamentos que compõe o compressor. Limpeza, lubrificação dos sistemas, regulagem, testes de pressão e montagem dos equipamentos com substituição ou não de peças	45	R\$ 2.120,00	R\$ 95.400,00
02	Óleo de alta pressão para compressor. Incluso o serviço de troca. Não será aceito material genérico ou paralelo.	90	R\$ 340,00	R\$ 30.600,00
03	Filtro de purificação para compressor de alta pressão para ar respirável. Incluso o serviço de troca	45	R\$ 690,00	R\$ 31.050,00
04	Filtro de aspiração para compressor de alta pressão para ar respirável. Incluso o serviço de troca	45	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00

Manutenção Corretiva conforme situação atual da frota

ÍTEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Válvula de segurança final 330bar. Incluso o serviço de troca	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
02	Mangueira saída alta pressão 330 bar. incluso o serviço de troca.	70	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
03	Terminal de carga din com válvula de liberação. incluso o serviço de troca.	70	R\$ 920,00	R\$ 64.400,00
04	Manômetro alta pressão 330 bar. incluso o serviço de	0	0	0

	troca.			
05	Kit virabrequim para compressor. incluso o serviço de troca.	0	0	0
06	Kit biela 1º estágio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
07	Kit biela 2º estágio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
08	kit biela 3º estágio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
09	kit válvula 1º estágio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
10	kit pistão 1º estágio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
11	anéis 1º estágio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
12	kit cilindro 2º estágio. incluso o serviço de troca	6	R\$ 3.240,00	R\$ 19.440,00
13	kit pistão 2º estágio. incluso o serviço de troca.	6	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
14	Anéis 2º estágio. incluso o serviço de troca.	6	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
15	Válvula de segurança 2º estagio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
16	Válvula de aspiração 2º estagio. incluso o serviço de troca.	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
17	válvula de exalação 2º estagio. incluso o serviço de troca.	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
18	kit cabeçote 3º estagio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
19	Válvula de exalação 3º estagio. incluso o serviço de troca.	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
20	Válvula de aspiração 3º estagio. incluso o serviço de troca.	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
21	Kit pistão 3º estagio. incluso o serviço de troca.	8	R\$ 2075,00	R\$ 16.600,00
22	kit cilindro 3º estagio. incluso o serviço de troca.	8	R\$ 3.620,00	R\$ 28.960,00

Manutenção corretiva extraordinária

ÍTEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Válvula de segurança final 330bar. Incluso o serviço de troca	10	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
02	Mangueira saída alta pressão 330 bar. incluso o serviço de troca.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
03	Terminal de carga din com válvula de liberação. incluso o serviço de troca.	20	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
04	Kit virabrequim para compressor. incluso o serviço de troca.	2	R\$ 3.950,00	R\$ 7.990,00
05	kit válvula 1º estágio. incluso o serviço de troca.	10	R\$ 2090,00	R\$ 20.900,00
06	Válvula de aspiração 2º estagio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
07	válvula de exalação 2º estagio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
08	Válvula de exalação 3º estagio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

09	Válvula de aspiração 3º estagio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
----	--	---	------------	--------------

Capacitação técnica

ÍTEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE BM	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Capacitação técnica de militar	90	24 HORAS	R\$	R\$

Anexo III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SERVIÇO

ÍTEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO / INCLUSO MÃO DE OBRA
01	Válvula de segurança final 330bar. Incluso o serviço de troca	
02	Mangueira saída alta pressão 330 bar. incluso o serviço de troca.	
03	Terminal de carga din com válvula de liberação. incluso o serviço de troca.	
04	Manômetro alta pressão 330 bar. incluso o serviço de troca.	
05	Kit virabrequim para compressor. incluso o serviço de troca.	
06	Kit biela 1º estágio. incluso o serviço de troca.	
07	Kit biela 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
08	kit biela 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
09	kit válvula 1º estágio. incluso o serviço de troca.	
10	kit pistão 1º estágio. incluso o serviço de troca.	
11	anéis 1º estágio. incluso o serviço de troca.	
12	kit cilindro 2º estágio. incluso o serviço de troca	
13	kit pistão 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
14	Anéis 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
15	Válvula de segurança 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
16	Válvula de aspiração 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
17	válvula de exalação 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
18	kit cabeçote 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
19	Válvula de exalação 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
20	Válvula de aspiração 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
21	Kit pistão 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
22	kit cilindro 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
23	Serviço de revisão e manutenção preventiva em compressor de ar. estado incluso abertura e inspeção de todos os equipamentos que compõe o compressor. Limpeza, lubrificação dos sistemas, regulagem, testes de	

	pressao e montage dos equipamentos com substituição ou não de peças	
24	Óleo de alta pressão para compressor. Incluso o serviço de troca. Não será aceito material genérico ou paralelo.	
25	Filtro de purificação para compressor de alta pressão para ar respirável. Incluso o serviço de troca	
26	Filtro de aspiração para compressor de alta pressão para ar respirável. Incluso o serviço de troca	
27	Capacitação técnica para 90 Bombeiros Militares com carga horária mínima de 24 horas e emissão de certificado de conclusão do curso	

ANEXO IV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Minuta Contratual nº ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS COMPRESSORES ESTACIONÁRIOS DE ALTA PRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A

_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DOS COMPRESSORES ESTACIONÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, com fundamento no processo administrativo nº. E-270042/001566/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos compressores estacionários de alta pressão de ar respirável, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com fornecimento de peças**, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo XI).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão englobados neste contrato de manutenção, quarenta e duas (42) unidades de compressores de ar estacionários e três unidades de compressores rebocáveis, totalizando 45 (quarenta e cinco) compressores de ar da Marca Coltri Sub.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças e serviços com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de pagamento do serviço;**
- e) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, em especial o item 12.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

i) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

k) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

l) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

m) realizar um curso de capacitação técnica a 90 (noventa) Bombeiros Militares do CBMERJ, com o intuito de que sejam formados operadores do equipamento, garantindo uma maior longevidade da vida útil dos mesmos. A execução do curso deverá ter no mínimo uma carga horária de 24 horas divididas em 4 dias de instrução, os quais deverão seguir o planejamento descrito no item 4.2 do Termo de Referência (anexo XI), com emissão de certificado;

n) As manutenções dos compressores deverão ser realizadas conforme orientação dos Comandos de Bombeiro de Área (CBA) em locais especificados pelos mesmos, totalizando no máximo 10 regiões distintas, conforme item 5 do Termo de Referência;

o) emitir uma Ordem de Serviço (OS) a cada serviço executado, estando devidamente assinada por seu técnico responsável e militar da contratante e datada com relação de todas as peças e serviços executados na ocasião e identificação do aparelho mantido. Tal informação deverá ser encaminhada ao fim de cada mês incluindo de planilha eletrônica de todas as O.S. e Notas fiscais emitidas para fins de controle da fiscalização;

p) fornecer garantia de no mínimo 01 ano para os serviços realizados e as peças aplicadas, contados a partir da data de execução do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga a efetuar a qualquer tempo a substituições das peças que apresentarem defeito de fabricação

ou divergência com as especificações fornecidas e a executar novamente os serviços verificados inadequados, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;
q) Cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência, em especial os itens 4, 5, 6, 7 e 10;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

Fonte: 232000000 -

Programa de trabalho: 06182044426760000

Natureza da Despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (...) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos globais para a execução dos serviços objeto deste Contrato foram estimados pela Administração em R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as manutenções efetivamente realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo

Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze), contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **3 % (três por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze), para que seja mantido o percentual de **3% (três por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze), sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação;

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impos.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V
Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão N.º /2022

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2022.

_____ (*assinatura*) _____

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº. /2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF sob
o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

ANEXO VII

Pregão N° /2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
-----------------	------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

<p>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</p>
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-270042/001566/2021– PE /2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital **SEI-270042/001566/2021**, PE XX/2022 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270042/001566/2021– PE XX/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270042/001566/2021 – PE XX/2022**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270042/001566/2021– PE XX/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270042/001566/2021 – PE XX/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de CBMERJ/SEDEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

ANEXO X

Modelo de Declaração em Atendimento Lei Estadual nº 7.258/16 e Resolução PGE nº 4346/19

PE nº XX/22

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermediário de seu representante legal o (a) Sr.(a)portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022, promovida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e conforme o Lei Estadual nº 7.258/16, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção (cláusula 14.5 do Edital):

- () – Menos de cem empregados.
- () – De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- () – De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- () – De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- () – Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

Rio de Janeiro,.....dede 2022.

(Assinatura do representante legal)

Observações: A empresa que estiver isenta do cumprimento do presente Lei (possuir menos de cem empregados) deverá informar na Declaração de Isenção o quantitativo existente atual.

(2) emitir em papel timbrado da licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, conforme dispõe a cláusula 14.5 do Edital.

Anexo 11 - Termo de Referência

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a contratação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretivas dos compressores estacionários de alta pressão de ar respiráveis do CBMERJ.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Esta demanda foi apresentada pelo Estado Maior do CBMERJ em função da necessidade de ser estabelecida a manutenção dos compressores de ar respiráveis de alta pressão por mão de obra técnica especializada, conforme os parâmetros que se segue:

2.1 O Grupamento de Buca e Salvamento (GBS) é a unidade dentro da estrutura SEDEC/CBMERJ responsável pela emanção da doutrina referente as atividades em ambientes hiperbáricos, havendo um controle e capacidade técnicas de seus militares no tocante aos equipamentos de compressão de ar, sendo portanto a OBM mais indicada para estabelecer a fiscalização de um futuro contrato de manutenção deste tipo de serviço;

2.2 A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva permitirá atender a necessidade de manutenção desses equipamentos, proporcionando aumento da vida útil dos mesmos;

2.3 A ausência dos serviços poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo indisponibilidade dos equipamentos para atendimento à população e no longo prazo uma imprestabilidade definitiva dos mesmos, devido ao longo tempo de inoperância que os mesmos ficarão caso não sejam

2.4 Parte da manutenção preconizada pelo fabricante pode ser realizada pelo militares do CBMERJ, através das inspeções diárias dos equipamentos, sendo esses os itens mais simples relacionados à manutenção dos compressores e correspondem às checagens e inspeções diárias que os operadores realizam em sua rotina diária;

2.5 A outra parte das manutenções depende de conhecimento específico que só pode ser realizado através do representante do fabricante no Brasil;

2.6 Falta de infraestrutura e expertise para o CBMERJ realizar todas as manutenções constantes do manual do fabricante;

2.7 Caso continuem sem as manutenções preventivas e corretivas, os compressores terão suas vidas úteis reduzidas, podendo levar a inoperâncias, além de ocorrências de corretivas severas e imprestabilidade do equipamento;

2.8 A manutenção preventiva é fundamental para diagnosticar pequenos defeitos que podem evoluir para falhas mais graves;

2.9 Um contrato de manutenção com a representante do fabricante dos compressores é fundamental para que o CBMERJ tenha um canal de comunicação diretamente com a fabricante, mantendo-se assim a originalidade e segurança tanto do equipamento, quanto da sua

2.10 As contratações públicas são efetivamente complexas, em virtude do ordenamento jurídico pátrio, e que, por vezes, se tornam morosas. A falta de um contrato que englobe as manutenções preventivas e corretivas gerará um atraso na realização dessas manutenções e conseqüentemente os compressores ficarão muito tempo inoperantes, vindo a prejudicar as atividades operacionais do CBMERJ;

2.11 É de grande importância que o CBMERJ possua um contrato de manutenção que abranja a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, pois em caso de necessidade de manutenção corretiva já haverá meios e recursos empenhados para realizar o serviço e devolver o compressor ao seu estado normal de operação, evitando assim longos períodos com o equipamento parado;

Os equipamentos em operação no CBMERJ em sua grande maioria (90% da frota) possui uma carga horária de trabalho inferior a 300 horas e sua vida útil estende-se por 4000 horas, é de fundamental importância que seja firmado um contrato de serviço que garanta a longevidade dos mesmo.

3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Diferenciar os dois tipos de serviços a serem prestados em MANUTENÇÃO PREVENTIVA e MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, tem como objetivo deixar claro que cada serviço será prestado de acordo com a sua necessidade;

3.2 O serviço de manutenção preventiva é todo o conteúdo de manutenção preconizado pela fabricante e estabelecido no manual de operação e manutenção do equipamento (testes, checagens e lubrificações), bem como nas boas práticas de manutenção de equipamentos (lubrificações, lavagens, substituição de componentes quebrados que não impliquem inoperância etc.), cujos objetivos são o aumento da vida útil do equipamento e a identificação de falhas, defeitos ou desgastes que possam evoluir para inoperância, de forma a diagnosticar a necessidade de manutenção corretiva para garantir a maior disponibilidade possível dos compressores. Já o serviço de manutenção corretiva visa recolocar os equipamentos em seu pleno estado de funcionamento, sanando falhas ou defeitos que o colocam em situação de inoperância;

3.3 Os serviços de manutenção deverão ser executados conforme descrito neste Termo de Referência e conforme preconizado nos manuais de manutenção das viaturas;

3.4 Serão englobados neste contrato de manutenção quarenta e dois (42) unidades de compressor de ar estacionários e três unidades de compressores rebocáveis, totalizando **quarenta e cinco (45)** compressores de ar da Marca Coltri Sub

3.5 Os serviços deverão ser realizados por profissional com capacitação pela fabricante dos compressores;

3.6 As peças a serem empregadas nos serviços de manutenção corretiva deverão ser genuínas para aquelas de fabricação exclusiva Coltri;

3.7 Peças de fabricação comercial comercializadas no mercado brasileiro (parafusos, relés, botões, mangueiras etc.) poderão ser adquiridas no mercado nacional para fins de realização das manutenções no menor tempo possível. Todavia deverão obedecer ao mesmo padrão de qualidade das peças empregadas na fabricação do equipamento;

3.8 Os serviços de manutenção preventiva previstos foram estimados com base no que a fabricante preconiza em seus manuais de operação e manutenção;

3.9 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados mediante demanda pré estabelecida em inspeção inicial do contratado e posteriormente à medida que os compressores forem apresentando defeitos ou falhas;

3.10 A capacitação técnica de operadores deverá ser realizada mediante demanda da corporação, conforme item 4.2 deste Termo de Referencia.

4 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Contrato de Serviço de revisão e manutenção preventiva em compressor de ar estando incluído no serviço a abertura e inspeção de todos os equipamentos que compõe o compressor. Limpeza, lubrificação dos sistemas, regulagem, testes de pressão, montagem dos equipamentos com substituição ou não das peças. Fornecimento de peças originais/genuínas para os compressores COLTRI SUB modelo MCH 13 que atendam todas as recomendações do fabricante.

4.1 Serviço de manutenção	
SERVIÇO	TIPO DE SERVIÇO
TROCA DE FILTRO DE PURIFICAÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE (LITROS)	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
TROCA DE FILTRO DE ASPIRAÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
KIT PISTÃO 1ER ESTÁGIO. INCLUSO O SERVIÇO DE TROCA	MANTENÇÃO CORRETIVA
KIT VÁLVULA 1ER ESTÁGIO. INCLUSO O SERVIÇO DE TROCA	MANTENÇÃO CORRETIVA
ANÉIS 1ER ESTÁGIO. INCLUSO O SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA
KIT PISTÃO DE 2º ESTÁGIO. INCLUSO SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA
ANÉIS DE 2º ESTÁGIO. INCLUÍDO SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA

4.1 Serviço de manutenção	
SERVIÇO	TIPO DE SERVIÇO
KIT CILINDRO DE 2º. ESTÁGIO. INCLUÍDO SERVIÇO DE TROCA	MANTENÇÃO CORRETIVA
VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO 2º ESTÁGIO. INCLUÍDO SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA
VÁLVULA DE EXALAÇÃO DE 2º ESTÁGIO. INCLUÍDO SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA
KIT PISTÃO DE 3º ESTÁGIO. INCLUSO SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA
KIT CILINDRO DE 3º. ESTÁGIO. INCLUÍDO SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA
VÁLVULA DE ASPIRAÇÃO 3º ESTÁGIO. INCLUÍDO SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA
VÁLVULA DE EXALAÇÃO DE 3º ESTÁGIO. INCLUÍDO SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA
VÁLVULA DE SEGURANÇA FINAL 330 BAR. INCLUÍDO SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA
MANGUEIRA SAÍDA DE ALTA PRESSÃO. INCLUÍDO SERVIÇO DE. TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA
TERMINAL DE CARREGAMENTO DIN COM VÁLVULA DE. LIBERAÇÃO, INCLUSO SERVIÇO DE TROCA.	MANTENÇÃO CORRETIVA

4.2 Serviço de capacitação técnica

A empresa vencedora deverá realizar um curso de capacitação técnica a **90 Bombeiros Militares** do CBMERJ, com o intuito de que sejam formados operadores do equipamento, garantindo uma maior longevidade da vida útil dos mesmo.

A execução do curso deverá ter no mínimo uma carga horária de 24 horas divididas em 4 dias de instrução, os quais deverão seguir o planejamento que se segue:

DIA	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
01	Partes componentes do Compressor de ar	4 horas	Avenida Ayrton Senna 2001 - Barra da Tijuca 22775-000 - Rio de Janeiro - RJ
	Instalação correta do compressor estacionário	2 horas	
02	Inspeção diária / periódica dos compressores	2 horas	
	Operação do Compressor Fixo / Rebocável	2 horas	

	Verificação prática de operação dos compressores	4 horas	
03	Manutenção Preventiva	4 horas	
	Manutenção de 1º escalão		
	Manutenção de 2º escalão		
04	Avaliação Teórica do Conteúdo	2 horas	
	Avaliação Prática de Manutenção	4 horas	

Após a realização do Curso de capacitação técnica, deverá ser emitido pela empresa contratada certificado de conclusão aos Bombeiros Militares participantes.

5 - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Inicialmente o prestador de serviço deverá realizar uma inspeção em todos os compressores de ar existentes no CBMERJ de modo a ratificar a necessidade de reposição de peças, conforme o verificado por equipe técnica da corporação, bem como ser estabelecido um **Plano de Manutenção** em que no período de **6 meses (180 dias)** todos os 45 (quarenta e cinco) equipamentos estejam aptos para operação.

5.1 Capacitação de pessoal: De modo a garantir uma vida útil mais elevada dos compressores de ar do CBMERJ, a contratada deverá realizar um CURSO de operação e manutenção de 1º e 2º escalão com uma carga horária de no mínimo 24h para capacitação dos militares responsáveis pela operacionalização dos equipamentos nas OBMs as quais possuem o mesmo em seu material carga;

5.2 Locais de Manutenção: Com o intuito de se manter o equilíbrio operacional nas regiões do Estado do Rio de Janeiro, as manutenções dos compressores deverão ser realizadas conforme orientação dos Comandos de Bombeiro de Área (CBA) em locais especificados pelos mesmo, totalizando no máximo 10 regiões distintas, conforme se segue:

REGIÃO	UNIDADES SUBORDINADAS	ENDEREÇO
01	CBA I - CAPITAL	Rua Aristides Caire 56 - Méier 20775-090 - Rio de Janeiro - RJ
02	CBA II - SERRANA	Avenida Barão do Rio Branco, 1957 - Retiro 25680-270 - Petrópolis - RJ
03	CBA III - SUL	Rua Deputado Geraldo Di Biase, 346 - Atarrado 27213-080 - Volta Redonda - RJ
04	CBA IV - NORTE NOROESTE	Rua Rui Barbosa, 863 - Centro 28013-001 - Campos dos Goytacazes - RJ
05	CBA V - BAIXADA LITORANEA	Avenida Nilo Peçanha, 256 - Centro 28907-000 - Cabo Frio - RJ
06	CBA VI - BAIXADA	Avenida Governador Roberto

	FLUMINENSE	Silveira, 1221 - Moquetá 26285-060 - Nova Iguaçu - RJ
07	CBA VII - COSTA VERDE	Rua Comandante Castelo Branco, 41 - Balneário 23906-120 - Angra dos Reis - RJ
08	CBA VIII - ATIVIDADES ESPECIALIZADAS	Avenida Ayrton Senna, 2001 - Barra da Tijuca 22775-000 - Rio de Janeiro - RJ
09	CBA IX - METROPOLITANA	Rua Marques de Paraná, 134 - Centro 24030-211 - Niterói - RJ
10	CBA X - ATIVIDADES DE SALVAMENTO MARÍTIMO	Avenida Ayrton Senna, 2001 - Barra da Tijuca 22775-000 - Rio de Janeiro - RJ

5.3 O contrato terá prazo contratual de 12 meses, prorrogável por 60 meses nos termos da legislação vigente.

6 - QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Conforme as manutenções preventivas estipuladas no manual do fabricante bem como as corretivas verificadas através de vistoria realizada por equipe especializada do GBS nos compressores estacionários de alta pressão de ar respirável, os serviços previstos neste Termo de Referência estão divididos em 4 espécies: Manutenção Preventiva Anual; Manutenção Corretiva conforme situação atual da frota; Manutenção Corretiva extraordinária e Capacitação Técnica de Militares.

6.1 Manutenção Preventiva

ÍTEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de revisão e manutenção preventiva em compressor de ar. estado incluso abertura e inspeção de todos os equipamentos que compõe o compressor. Limpeza, lubrificação dos sistemas, regulagem, testes de pressão e montagem dos equipamentos com substituição ou não de peças	45	R\$ 2.120,00	R\$ 95.400,00
02	Óleo de alta pressão para compressor. Incluso o serviço de troca. Não será aceito material genérico ou paralelo.	90	R\$ 340,00	R\$ 30.600,00
03	Filtro de purificação para	45	R\$ 690,00	R\$

	compressor de alta pressão para ar respirável. Incluso o serviço de troca			31.050,00
04	Filtro de aspiração para compressor de alta pressão para ar respirável. Incluso o serviço de troca	45	R\$ 230,00	R\$ 10.350,00

6.2 Manutenção Corretiva conforme situação atual da frota

ÍTEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Válvula de segurança final 330bar. Incluso o serviço de troca	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
02	Mangueira saída alta pressão 330 bar. incluso o serviço de troca.	70	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
03	Terminal de carga din com válvula de liberação. incluso o serviço de troca.	70	R\$ 920,00	R\$ 64.400,00
04	Manômetro alta pressão 330 bar. incluso o serviço de troca.	0	0	0
05	Kit virabrequim para compressor. incluso o serviço de troca.	0	0	0
06	Kit biela 1º estágio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
07	Kit biela 2º estágio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
08	kit biela 3º estágio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
09	kit válvula 1º estágio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
10	kit pistão 1º estágio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 2.160,00	R\$ 8.640,00
11	anéis 1º estágio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
12	kit cilindro 2º estágio. incluso o serviço de troca	6	R\$ 3.240,00	R\$ 19.440,00

13	kit pistão 2º estágio. incluso o serviço de troca.	6	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
14	Anéis 2º estágio. incluso o serviço de troca.	6	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
15	Válvula de segurança 2º estágio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
16	Válvula de aspiração 2º estágio. incluso o serviço de troca.	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
17	válvula de exalação 2º estágio. incluso o serviço de troca.	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
18	kit cabeçote 3º estágio. incluso o serviço de troca.	0	0	0
19	Válvula de exalação 3º estágio. incluso o serviço de troca.	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
20	Válvula de aspiração 3º estágio. incluso o serviço de troca.	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
21	Kit pistão 3º estágio. incluso o serviço de troca.	8	R\$ 2075,00	R\$ 16.600,00
22	kit cilindro 3º estágio. incluso o serviço de troca.	8	R\$ 3.620,00	R\$ 28.960,00

6.3 Manutenção corretiva extraordinária

Conforme experiência desta comissão na execução de manutenções extraordinárias nos compressores de ar do CBMERJ, ao longo dos últimos cinco (05) anos, verificou-se a incidência constante de inoperâncias de alguns componentes, sendo estes designados a baixo conforme uma expectativa de necessidade para manutenção corretiva.

ÍTEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Válvula de segurança final 330bar. Incluso o serviço de troca	10	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
02	Mangueira saída alta pressão 330 bar. incluso o serviço de troca.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
03	Terminal de carga din	20	R\$ 920,00	R\$

	com válvula de liberação. incluso o serviço de troca.			18.400,00
04	Kit virabrequim para compressor. incluso o serviço de troca.	2	R\$ 3.950,00	R\$ 7.990,00
05	kit válvula 1º estágio. incluso o serviço de troca.	10	R\$ 2090,00	R\$ 20.900,00
06	Válvula de aspiração 2º estágio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
07	válvula de exalação 2º estágio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
08	Válvula de exalação 3º estágio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
09	Válvula de aspiração 3º estágio. incluso o serviço de troca.	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

6.4 Capacitação técnica

Conforme cronograma de instrução previsto no Ítem 4.2 deste Termo de Referência a empresa vencedora deverá realizar uma capacitação técnica para 90 Bombeiros Militares com uma carga horária de 24 horas.

ÍTEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE BM	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Capacitação técnica de militar	90	24 HORAS	R\$	R\$

6.5 Identificação dos serviços em conformidade com o Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA:

CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO
172179	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DOS COMPRESSORES ESTACIONÁRIOS DE ALTA PRESSÃO DE AR RESPIRÁVEL, COM FORNECIMENTO DE PECAS

7 - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, de modo que cada compressor passe por manutenção preventiva conforme o estabelecido pelo manual do usuário;

7.2 As manutenções corretivas deverão ser realizadas de modo a garganteie a operacionalização das unidades que atualmente encontram-se inoperante no menor tempo possível e posteriormente conforme demanda a medida que os equipamentos apresentem falhas ou defeitos;

7.3 As capacitações serão realizadas mediante demanda do CBMERJ, visando manter um número mínimo de operadores;

7.4 Os cronogramas anuais de manutenção preventiva, capacitação e reciclagem serão elaborados em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização do Contrato, levando-se em consideração a logística da Contratada, o equilíbrio operacional da frota, bem como a quantidade mínima de operadores.

8 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as manutenções efetivamente realizadas.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

A contratada deverá:

9.1 Fornecer garantia de no mínimo 01 ano para os serviços realizados e as peças aplicadas, contados a partir da data de execução do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga a efetuar a qualquer tempo a substituições das peças que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas e a executar novamente os serviços verificados inadequados, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.”

9.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.6 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

9.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

9.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.7.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

9.7.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.7.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.7 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Efetuar o fornecimento das peças, bem como a realização dos serviços, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

10.2 Elaborar um orçamento indicando as peças e quantidade de homem-horas destinadas para a realização das manutenções corretivas;

10.3 Elaborar um relatório dos serviços executados, indicando as peças substituídas e os serviços realizados;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e peças, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Comunicar à Administração, assim que tomar ciência de fato que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos cronogramas de manutenção a serem elaborados e ratificado entre as partes;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 a empresa contratada deverá emitir uma Ordem de Serviço (OS) a cada serviço executado, estando devidamente assinada por seu técnico responsável e militar da contratante e datada com relação de todas as peças e serviços executados na ocasião e identificação do aparelho mantido. Tal informação deverá ser encaminhada ao fim de cada mês incluindo de planilha eletrônica de todas as O.S. e Notas fiscais emitidas para fins de controle da fiscalização;

10.10 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão de desempenho de atividade pretérita pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta contratação, por meio da apresentação de

Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:

10.10.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da CONTRATADA e indicar a prestação de serviços de manutenção de compressor de ar estacionário da marca Coltri sube outros serviços prestados correlatos ao objeto principal;

10.10.2 Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços;

10.10.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional devem se referir a uma execução contratual de no mínimo um período de 12 (doze) meses.

11 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças e serviços com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de pagamento do serviço;

12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13 - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação da atividade principal do serviço demandado. Apenas sendo permitida para atividades meio que não causem impacto direto sobre a atividade contratada como por exemplo: transporte de funcionários, insumos, equipamentos, entre outros;

13.2 Fica vedada a contratação de cooperativas para a prestação de serviços onde possuam presunção de subordinação dos trabalhadores que o exercem.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO;

14.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço;

14.3 Somente serão consideradas que estiverem de acordo com o modelo de planilha de formação de preços do anexo a qual foi estabelecida pela administração no item 16 deste TR

15 - RESULTADOS ESPERADOS:

Como resultado, a presente contratação visa estabelecer a disponibilidade de todos os compressores do CBMERJ da marca Coltri, estejam disponíveis para realização do abastecimento dos cilindros de ar respiráveis dos equipamentos autônomo de combate a incêndio e de mergulho de resgate, elevando a capacidade operacional da corporação na prestação do serviço a sociedade fluminense.

16 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SERVIÇO

ÍTEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO / INCLUSO MÃO DE OBRA
01	Válvula de segurança final 330bar. Incluso o serviço de troca	
02	Mangueira saída alta pressão 330 bar. incluso o serviço de troca.	
03	Terminal de carga din com válvula de liberação. incluso o serviço de troca.	
04	Manômetro alta pressão 330 bar. incluso o serviço de troca.	
05	Kit virabrequim para compressor. incluso o serviço de troca.	
06	Kit biela 1º estágio. incluso o serviço de troca.	
07	Kit biela 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
08	kit biela 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
09	kit válvula 1º estágio. incluso o serviço de troca.	
10	kit pistão 1º estágio. incluso o serviço de troca.	
11	anéis 1º estágio. incluso o serviço de troca.	
12	kit cilindro 2º estágio. incluso o serviço de troca	
13	kit pistão 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
14	Anéis 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
15	Válvula de segurança 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
16	Válvula de aspiração 2º estágio. incluso o serviço de troca.	

17	válvula de exalação 2º estágio. incluso o serviço de troca.	
18	kit cabeçote 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
19	Válvula de exalação 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
20	Válvula de aspiração 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
21	Kit pistão 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
22	kit cilindro 3º estágio. incluso o serviço de troca.	
23	Serviço de revisão e manutenção preventiva em compressor de ar. estado incluso abertura e inspeção de todos os equipamentos que compõe o compressor. Limpeza, lubrificação dos sistemas, regulagem, testes de pressão e montagem dos equipamentos com substituição ou não de peças	
24	Óleo de alta pressão para compressor. Incluso o serviço de troca. Não será aceito material genérico ou paralelo.	
25	Filtro de purificação para compressor de alta pressão para ar respirável. Incluso o serviço de troca	
26	Filtro de aspiração para compressor de alta pressão para ar respirável. Incluso o serviço de troca	
27	Capacitação técnica para 90 Bombeiros Militares com carga horária mínima de 24 horas e emissão de certificado de conclusão do curso	

17 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

17.1 Os Serviços de Inspeção, Manutenção, Capacitação e Substituição de peças serão avaliados pela fiscalização do contrato desde o momento da abertura do chamado para a prestação de algum tipo de serviço até o momento de finalização do mesmo;

17.2 O processo de avaliação dos serviços prestados será realizado através de um sistema de pontuações os quais o somatório dos mesmo acarretará um percentual de desconto no pagamento das faturas conforme os critérios verificados pela equipe de fiscalização do contrato;

17.3 Tabela de pontuação para glosa da fatura:

PONTOS	CORRESPONDÊNCIA
de 1 até 8	0,5% sobre o valor do contrato
de 9 até 18	1,0% sobre o valor do contrato
de 19 até 27	2,0% sobre o valor do contrato
de 28 até 36	4,0% sobre o valor do contrato
de 37 até 45	5,0% sobre o valor do contrato
mais de 45	6,0% sobre o valor do contrato

17.4 Formulário de avaliação de prestação de serviço

I - O formulário deverá ser preenchido pelos fiscais de contrato responsáveis, para que o mesmo seja consolidado e lançado na fatura do serviço prestado quando aplicável;

II - Na coluna da extrema direita do formulário o fiscal deverá preencher com um (X) nos respectivos itens em caso de observância por parte do mesmo;

III - Ao final da avaliação do serviço prestado o fiscal responsável (CONTRATANTE) deverá preencher e assinar o formulário de avaliação juntamente com o preposto designada pela contratada.

ÍTEM	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO	GRAU	FATO OBSERVADO
01	Permitir, a contratada ou seus funcionários, situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por ocorrência;	4	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3	
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou parcialmente uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1	
05	Recusar-se a executar serviço previsto determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2	
06	Realizar atendimento de forma grosseira, mal educada ou displicente, por ocorrência;	1	
07	Prestar informação equivocada, quando tenha ou deveria ter o conhecimento correto sobre o assunto, por ocorrência;	1	
08	Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção no cumprimento de qualquer serviço ou atribuição, por ocorrência;	1	
09	Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre funcionários, por ocorrência;	1	

10	Retardar, intencionalmente, a solução de requerimento, andamento de processos ou de qualquer outro procedimento com prazo determinado;	1	
11	Portar-se sem compostura	1	
PARA OS ÍTENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Responder ao chamado de manutenção nem prazo de 72 horas, por ocorrência	2	
13	Zelar pela boa prestação do serviço designado pela administração.	1	
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2	
15	O funcionário de cumprir determinação inerente aos serviços oriunda de qualquer militar designado pela administração ou deixar de cumprir qualquer atribuição prevista no edital, por ocorrência;	1	
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1	
17	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por ocorrência, quando o atraso for menor ou igual a 5 (cinco) dias;	4	
18	Cumprir quaisquer dos itens do Edital não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	1	
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2	
TOTAL			
OBSERVAÇÕES			
PONTUAÇÃO			
CIENTE O PREPOSTO DA EMPRESA			
NOME:			RG:
ASSINATURA:			

FISCAL DO CONTRATO	
NOME:	RG:
ASSINATURA:	
DATA:	

18 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente instrumento, fica autorizado a empresa _____ a iniciar as atividades de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo a mão de obra qualificada, nas redes de estabelecimentos credenciadas pela contratada, com os critérios e localidades estipulados no Termo de Referencia, devendo ser indicado o mesmo com o **X** conforme planilha abaixo:

REGIÃO	UNIDADES SUBORDINADAS	ENDEREÇO	LOCAL DESIGNADO
01	CBA I - CAPITAL	Rua Aristides Caire 56 - Méier 20775-090 - Rio de Janeiro - RJ	
02	CBA II - SERRANA	Avenida Barão do Rio Branco, 1957 - Retiro 25680-270 - Petrópolis - RJ	
03	CBA III - SUL	Rua Deputado Geraldo Di Biase, 346 - Aterrado 27213-080 - Volta Redonda - RJ	
04	CBA IV - NORTE NOROESTE	Rua Rui Barbosa, 863 - Centro 28013-001 - Campos dos Goytacazes - RJ	
05	CBA V - BAIXADA LITORANEA	Avenida Nilo Peçanha, 256 - Centro 28907-000 - Cabo Frio - RJ	
06	CBA VI - BAIXADA FLUMINENSE	Avenida Governador Roberto Silveira, 1221 - Moquetá 26285-060 - Nova Iguaçu - RJ	
07	CBA VII - COSTA	Rua Comandante Castelo	

	VERDE	Branco, 41 - Balneário 23906-120 - Angra dos Reis - RJ	
08	CBA VIII - ATIVIDADES ESPECIALIZADAS	Avenida Ayrton Senna, 2001 - Barra da Tijuca 22775-000 - Rio de Janeiro - RJ	
09	CBA IX - METROPOLITANA	Rua Marques de Paraná, 134 - Centro 24030-211 - Niterói - RJ	
10	CBA X - ATIVIDADES DE SALVAMENTO MARÍTIMO	Avenida Ayrton Senna, 2001 - Barra da	

Referência: Processo Administrativo [SEI - 270042/001566/2021](#)
 Contrato N° _____

19 - MEMBROS DA COMISSÃO ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA

IGOR CAMPOS BACELAR
 CAP BM QOC/07 RG: 40.037, Id Funcional [004279731](#)
 Presidente da Comissão do Termo de Referência

BRUNO LUIZ GONÇALVES DA SILVA
 1º TEN BM QOC/15 RG: 49.931, Id Funcional [005070015](#)
 Membro da Comissão do Termo de Referência

IGOR GERADO RODRIGUES
 1º TEN BM QOC/16 RG: 53.339, Id Funcional [005081668](#)
 Membro da Comissão do Termo de Referência

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Igor Campos BACELAR, Oficial Administrativo**, em 15/03/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **1º Ten BM QOC/15 BRUNO Luiz Gonçalves da SILVA, Assistente Administrativo (SAd)**, em 15/03/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **2º Ten QOC/16 Igor GERALDO Rodrigues, Chefe da Seção de Operações e Desastres**, em 15/03/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **29915677** e o código CRC **F62F6E76**.

Referência: Processo nº SEI-270042/001566/2021

SEI nº 29915677

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

Criado por 40037, versão 5 por 40037 em 15/03/2022 09:40:05.